



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

LEI DE Nº 870/04 DE 16 DE JUNHO DE 2004.

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Professor **ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água da Escola Municipal existente no Assentamento Santa Rita, neste município; é efetuado através de poço semi-artesiano movido por grupo gerador de propriedade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita;

CONSIDERANDO que o referido grupo gerador é movido à óleo diesel e com consideráveis despesas de manutenção;

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de contribuição à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita, neste município, no corrente exercício, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais).

ARTIGO 2º- A contribuição de que trata a presente Lei, será efetuada em cotas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, a partir do mês base de Junho de 2004.

ARTIGO 3º- A contribuição mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês base de Junho de 2004, perfazendo o valor total anual de R\$ 700,00 (setecentos reais) de que trata os artigos 1º e 2º desta Lei; destina-se a cobrir despesas com o fornecimento de energia elétrica para atender ao poço semi-artesiano que abastece com água a Escola Municipal existente no Assentamento Santa Rita, de propriedade do patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ARTIGO 4º- O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.

ARTIGO 5º- O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.

ARTIGO 6º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de junho 2004.

Prof. Antonio Arcangelo dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria de Controle e Gestão na data acima e afixado no local de costume.

Julio Oliveira Filho
JULIO OLIVEIRA FILHO
Secretário de Controle e Gestão



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECILIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 015/2.004.
DE 14 DE JUNHO DE 2.004

DO

PROJETO DE LEI N.º- 016/04 DE 19 DE MAIO DE 2.004

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO- ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, REGIMENTALMENTE APROVOU O PROJETO DE LEI N.º 016/2.004, QUE "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS". PORTANTO AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SANCIONAR E PROMULGAR A SEGUINTE LEI.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água da Escola Municipal existente no Assentamento Santa Rita, neste município; é efetuado através de poço semi-artesiano movido por grupo gerador de propriedade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita;

CONSIDERANDO que o referido grupo gerador é movido à óleo diesel e com consideráveis despesas de manutenção;

APRESENTA O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

ARTIGO 1º- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de contribuição à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita, neste município, no corrente exercício, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais).




CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700
FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 2º-** A contribuição de que trata a presente Lei, será efetuada em cotas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, a partir do mês base de Junho de 2004.
- ARTIGO 3º-** A contribuição mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês base de Junho de 2.004, perfazendo o valor total anual de R\$ 700,00 (setecentos reais) de que trata os artigos 1º- e 2º- desta Lei; destina-se a cobrir despesas com o fornecimento de energia elétrica para atender ao poço semi-artesiano que abastece com água a Escola Municipal existente no Assentamento Santa Rita, de propriedade do patrimônio público municipal.
- ARTIGO 4º-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário das Sessões da Câmara Municipal de Santa Rita do Pardo/MS, em 14 de junho de 2004.


Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
Presidente


Ver. Cleudenide Ferreira de Freitas
1.º Secretário

Este Autógrafo de Lei sob n.º 015/2.004, ficará afixado no mural da recepção desta Egrégia Casa Legislativa, para conhecimento do público e registrando nas folhas do livro próprio.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA JOAQUIM CECÍLIO DE LIMA, Nº 1700

FONE/FAX: (0xx67) 591-1122 / 591-1486

CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Ofício PRES. n.º 236/04

Em, 15 de junho de 2004.

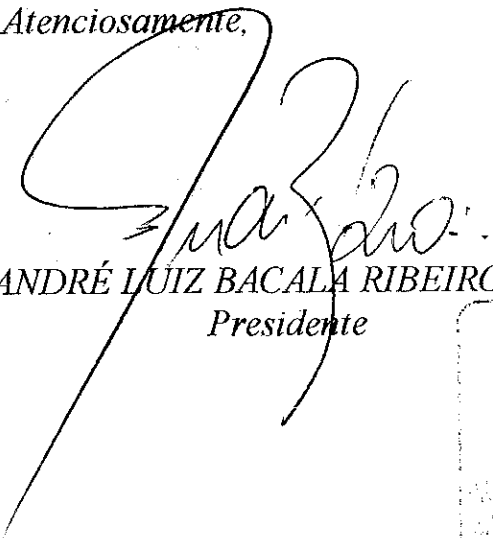
Assunto: Encaminhamento de Autógrafos Lei

Excelentíssimo Senhor:

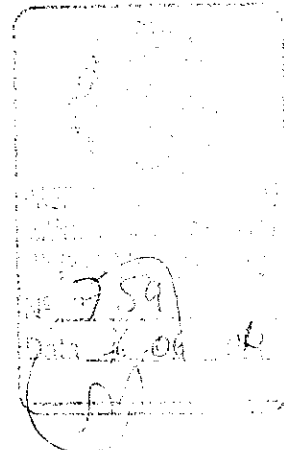
Venho através deste, em cumprimento ao Regimento Interno, vimos através do presente, encaminhar para Vossa Excelência, com cópia em anexo o Autógrafo de Lei n.º 014/04, 015/04 e 016/04, de autoria do Poder Legislativo Municipal.

Sem mais para o momento, apresentamos nossos protestos de consideração.

Atenciosamente,


ANDRÉ LUIZ BACALA RIBEIRO
Presidente

Exmo. Senhor
Professor Antônio Arcanjo dos Santos
DD. Prefeito Municipal
Nesta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

PROJETO DE LEI N.º- 016/04 DE 19 DE MAIO DE 2.004

“AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **Professor ANTONIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc. etc. etc.

CONSIDERANDO que o abastecimento de água da Escola Municipal existente no Assentamento Santa Rita, neste município; é efetuado através de poço semi-artesiano movido por grupo gerador de propriedade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita;

CONSIDERANDO que o referido grupo gerador é movido à óleo diesel e com consideráveis despesas de manutenção;

APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

- ARTIGO 1º-** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder a título de contribuição à Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita, neste município, no corrente exercício, a quantia de R\$ 700,00 (setecentos reais).
- ARTIGO 2º-** A contribuição de que trata a presente Lei, será efetuada em cotas mensais de R\$ 100,00 (cem reais) cada uma, a partir do mês base de Junho de 2004.
- ARTIGO 3º-** A contribuição mensal de R\$ 100,00 (cem reais) a partir do mês base de Junho de 2.004, perfazendo o valor total anual de R\$ 700,00 (setecentos reais) de que trata os artigos 1º- e 2º- desta Lei; destina-se a cobrir despesas com o fornecimento de energia elétrica para atender ao poço semi-artesiano que abastece com água a Escola Municipal existente no Assentamento Santa Rita, de propriedade do patrimônio público municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

- ARTIGO 4º-** O Crédito especial objeto do artigo 1º- da presente Lei, será coberto com recursos provenientes da redução de dotações constantes do orçamento vigente.
- ARTIGO 5º-** O Decreto de abertura do Crédito Especial de que trata esta Lei, especificará a classificação funcional programática e a categoria econômica do crédito aberto e do recurso utilizado.
- ARTIGO 6º-** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 7º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 19 de maio 2004.

Prof. Antonio Azeiteiro dos Santos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº- 016/04

Senhor Presidente:

Senhoras e Senhores Vereadores:

A Escola Municipal mantida por esta Prefeitura no Assentamento Santa Rita, neste município, usufrui do abastecimento de água por poço semi-artesiano que é movido por um grupo gerador de energia elétrica de propriedade da Associação dos Pequenos Produtores Rurais do Assentamento Santa Rita.

Como as despesas com o grupo gerador estão sendo consideráveis pelos representantes daquela entidade; os mesmos reivindicam junto à esta municipalidade, uma contribuição pelo abastecimento d'água à referida escola; razão esta que nos levou a apresentar o presente Projeto de Lei que rogamos seja deliberado em regime de urgência especial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE/FAX: (67) 591-1123
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

Santa Rita do Pardo – MS, em 26 de maio de 2.004.

Ofício n.º- 718/04.

Senhor Presidente:

Assunto: **PROJETO DE LEI N.º- 016/04.**

Juntamos ao presente, para deliberação dessa augusta Câmara Municipal em regime de urgência especial, o Projeto de Lei supra epigrafado, que "Autoriza a abertura de Crédito Especial, e dá outras providências".

Sem mais para o momento, subscrevemo-nos aproveitando a oportunidade para renovar nossos protestos de estima, consideração e apreço,

Atenciosamente,

Prof. Antonio Arcanjo dos Santos
Prefeito Municipal

**Câmara Municipal de
Santa Rita do Pardo - MS**

PROTOCOLO GERAL

N 236 / 04

31 / 05 / 04

Luciano
Visto

Exmo. Sr.
Ver. André Luis Bacalá Ribeiro
DD. Presidente da Câmara Municipal
NESTA.

